



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano III | Edição nº 422

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	11
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Poder Legislativo	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Audiência Pública	13



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.466 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.475,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.475,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 - 229 - Equipamentos e Material Permanente	1.475,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	1.475,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.475,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 227 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.475,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	1.475,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.467, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 22.173,66 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.455 de 15 de agosto de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 22.173,66 (Vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.173,66

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 22.173,66

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 22.173,66 (Vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), será por conta de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.468, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 26.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil Reais) para reforço de dota, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.3.90.39.00 - 235 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	26.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 230 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	26.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	26.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.469, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.400, de 03 de maio de 2.023, para novas disposições sobre o encarregado da proteção de dados pessoais para fins do disposto no art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.400, de 03 de maio de 2.023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo designará empregado público efetivo para o exercício das funções de encarregado da proteção de dados pessoais, conforme dispõe o art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

.....

Art. 6º.....

.....

§2º O encarregado da proteção dos dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, 31 de agosto de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.470, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 312.493,50 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 312.493,50 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.493,50
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social-FMAS	
3.3.90.39.00 - 225 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
4.4.90.52.00 - 228 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	312.493,50

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 312.493,50 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social-FMAS	
3.3.90.32.00 - 222 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 230 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	212.493,50
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	312.493,50

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.471, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 39.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) para reforço de dota, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	39.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30.00 - 31 - Material de Consumo	39.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	39.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.472, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 27.968,03 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.968,03 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 125 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.968,03
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	27.968,03

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 27.968,03 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 113 de 29 de agosto de 2023.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
DE LARANJAL PAULISTA - CONDEPHAC****Ata de Reunião para eleição de Presidente e Secretário**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, às 14h30, no Gabinete de Sua Excelência, o Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, SP, Paço Municipal "10 de Outubro", situado na Praça Armando de Salles Oliveira, n. 200, em reunião presencial, compareceram todos os membros recém nomeados do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE LARANJAL PAULISTA, por meio da Portaria n. 056 de 22 de agosto de 2023, pelo senhor Prefeito Municipal, também presente, dr. Alcides de Moura Campos Júnior, tudo conforme **LISTA DE PRESENÇA** abaixo:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Adriana Bertoni Barbieri	Membro Titular	
Alfredo Marquesi Júnior	Membro Titular	
Maria Cláudia Catojo Pilon	Membro Titular	
Maria Helena Zalla Catojo Sampaio	Membro Titular	
Pedro Barbieri Filho	Membro Titular	
Carlos Augusto dos Reis	Membro Suplente	
Gabriel Marciliano Júnior	Membro Suplente	
Alcides de Moura Campos Júnior	Prefeito	

Presentes todos os membros titulares e suplentes, garantido, portanto, **quorum** para deliberação, após a saudação feita pelo Prefeito dr. Alcides, que agradeceu a aceitação do encargo e a presença de todos, bem como do mesmo salientar que, a seu ver, o CONDEPHAC deve ampliar sua atuação, voltando os olhos para outros pontos arquitetônicos ou naturais, situações e manifestações culturais que mereçam ser preservados, aguardando estudos e sugestões do novo colegiado nesse sentido, passou-se para o item principal da Pauta que é o da eleição do Presidente e do Secretário do Conselho para o quadriênio que tem início nesta data. Nesse momento pediu a palavra o membro suplente dr. Gabriel Marciliano Júnior que informou ao Prefeito Municipal que, em reunião prévia, minutos atrás, o colegiado decidiu, por aclamação, eleger para a sua presidência a dra. Adriana Bertoni Barbieri e para seu secretário o professor Pedro Barbieri Filho. Em seguida, o senhor Prefeito declarou todos empossados e a presidente dra. Adriana agradeceu os colegas e exortou a todos a apresentarem sugestões para a elaboração de um plano mínimo de trabalho para o quadriênio. Ficou decidido também que a presidente convocará uma reunião inicial de trabalho para os próximos dias. Ato contínuo, a presidente agradeceu a confiança depositada no grupo pelo Prefeito dr. Alcides e, devolvendo a palavra ao senhor Prefeito este novamente agradeceu a aceitação e presença de todos e declarou encerrada a reunião. Assim, como nada mais havia para ser tratado, foi redigida a presente Ata que segue assinada por mim, PEDRO BARBIERI FILHO, Secretário, pela Presidente dra. ADRIANA BERTONI BARBIERI, bem como pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal dr. Alcides de Moura Campos Júnior, para arquivamento e demais fins e efeitos legais.

Secretário _____

PEDRO BARBIERI FILHO

Presidente _____

ADRIANA BERTONI BARBIERI

Prefeito _____

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Prezados Contadores,

O ITR é um tributo federal que incide sobre as propriedades rurais. O não cumprimento dessa obrigação pode gerar multas, juros e até mesmo a perda do imóvel. Além disso, a declaração do ITR é um documento que comprova a regularidade da situação cadastral e fiscal da propriedade rural, sendo exigida para diversos fins, como financiamentos, transferências, desmembramentos, entre outros.

São obrigadas a apresentar a declaração as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias, titulares do domínio útil ou possuidoras de qualquer título de imóvel rural, inclusive a usufrutuária.

O prazo para Entrega se encerra no dia 30 de setembro de 2023.

Produto	Município	Mês/Ano	Unidade	Preço Médio
Lavoura Aptidão Boa (Terra Cultura de Primeira)	Laranjal Pta	02/2023	R\$/ha	47.478,44
Lavoura Aptidão Regular (Terra Cultura de Segunda)	Laranjal Pta	02/2023	R\$/ha	39.676,62
Lavoura - Aptidão Restrita	Laranjal Pta	02/2023	R\$/ha	32.212,98
Pastagem Plantada (Terra para pastagem)	Laranjal Pta	02/2023	R\$/ha	29.108,11
Silvicultura ou Pastagem Natural (Terra para Reflorestamento)	Laranjal Pta	02/2023	R\$/ha	26.579,49
Preservação da Flora e da Fauna (Campo)	Laranjal Pta	02/2023	R\$/ha	19.405,40

Estes valores constam do Decreto 4390/2023, de 17/03/2023

Laranjal Paulista, 06 de setembro de 2023

JOSE AUGUSTO
FISCAL TRIBUTARIO

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2023 - PROCESSO Nº 085/2023**

Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço Global do Lote, objetivando a objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÕES DE PROJETOS DE BOMBEIRO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA: CRECHE MUNICIPAL "ALICE BERNARDO CORREA", CRECHE MUNICIPAL "NOSSA SENHORA AUXILIADORA", CRECHE MUNICIPAL "MARIA APARECIDA DE CASTRO CAMPOS" E SUA EXTENSÃO, CRECHE MUNICIPAL "DR.EPAMINONDAS CAMARGO MADEIRA", ATRAVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA, ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS, EMISSÃO DE ART, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENÇA DE CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura dos envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues **até às 9:00 horas do dia 22/09/2023**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Laranjal Paulista/SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338, 0xx15.3283.83.31 e 0xx-15-3283.83.00 - Laranjal Paulista, 06 de Setembro de 2.023-Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****CONVITE**

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, por meio do seu Presidente, Vereador Ricardo Tadeu Granzotto, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida o público em geral para participar da audiência pública a ser realizada no dia 21 de setembro deste ano, às 19 horas, no auditório da Câmara, para apresentação e discussão do resultado das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.

Laranjal Paulista, 06 de setembro de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO

Presidente da Câmara

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA